

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.2, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.257-75, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 007/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei

Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.2., que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 003/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 8.214 de 22 de setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.4 – Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 137.040,60 (cento e trinta e sete mil, quarenta reais e sessenta centavos)**, no período de janeiro e fevereiro de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 003/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 137.040,60 (cento e trinta e sete mil, quarenta reais e sessenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.4** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 003/2021** que era de **R\$ 392.547.010,17 (trezentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta**

e sete mil, dez reais e dezessete centavos) passa a ser de R\$ 392.684.050,77 (trezentos e noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

PARCELA 33	PARCELA 34
JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026
R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30

Parágrafo primeiro – As parcelas 33 a 34 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro e fevereiro/2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de setembro de 2025, conforme GM/MS nº 8.214 de 22 de setembro de 2025 e projetou para os meses de janeiro e fevereiro de 2026.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a

menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela

Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 003/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

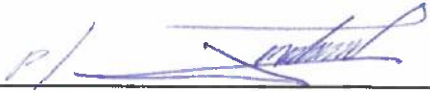
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Mat.: 11/220.220-9



PEDRO DANIEL STROZENBERG
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO

JOSE RICARDO BARRAS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Viva Rio



TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 081.609.307-55

Cargo:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3



TESTEMUNHA

Nome:

CPF: Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo

Cargo: Mat. N0109059

ANEXO TÉCNICO F.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FINANCEIRO
(TEIAS AP-2.2)****LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS
GM/MS Nº 1.135-DE 2023, GM/MS Nº 8.214, de 2025 e ADI Nº 7.222 - STF**

ITEM	PARCELA 33	PARCELA 34	TOTAL
	JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 137.040,60

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
JUVRIO Nº 012/2023

Processo Instrutivo nº: JUV-PRO-2023/00215.
Instrumento: Termo de Colaboração nº 012/2023
Data da assinatura: 23/10/2025
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO INOVARIO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2023 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
Prazo: 23/10/2025 a 22/10/2026
Valor Total: R\$ 10.086.977,69 (dez milhões oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0656.2975
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.14
Nota de Empenho nº: 2025NE000176
Fundamento: Artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SMC-PRO-2024/03024
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1361/2024
Data da Assinatura: 07/10/2025
Partes: MRJ/SMC e Instituto Usina Social
Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, acréscimo de 10% do valor do contrato e reerratificação de cláusulas do Termo de Colaboração.
Prazo: 12 meses
Valor total: R\$ 549.997,80
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0154.2056
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.50.402
Empenho: 2025NE001500
Fundamento: Artigo 38, I, alínea "c" do Decreto nº 42696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27258
9º Termo Aditivo nº: 004/2025 ao Contrato de Gestão nº 003/2021
Data da Assinatura: 16/10/2025
Partes: PCRJ/SMS e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.4, no período de janeiro e fevereiro de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021.
Vigência: 01/01/2026 a 28/02/2026.
Valor: R\$ 137.040,60
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM no 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02056
8º Termo Aditivo nº: 202/2025 ao Contrato de Gestão nº 128/2022
Data da Assinatura: 16/10/2025
Partes: PCRJ/SMS e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.5, no período de janeiro e agosto de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.
Vigência: 01/01/2026 a 14/08/2026.
Valor: R\$ 164.194,56
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM no 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2025/75781
Contrato de Patrocínio nº: 2514869/2025
Data da Assinatura: 22/10/2025
Partes: PCRJ/SMS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL - ABOR
Objeto: Reger o patrocínio concedido pelo MUNICÍPIO em favor do PATROCINADO (a "QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO") para a realização do evento "10th International Orthodontic Congress".
Valor: R\$ 2.500.000,00
Prazo: A partir da Data da Assinatura, que se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (anexo I).
Programa de Trabalho: 18001.20.10.128.0318.2088
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2025NE002711
Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**